



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. Às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Meio Ambiente; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores; 3. Ao Departamento Jurídico para exarar parecer Birigüi, 22 de fevereiro de 2013.

Paulo Roberto Bearari
PAULO ROBERTO BEARARI,
PRESIDENTE.

PROJETO DE LEI Nº 45/13 ISTITUI O PROGRAMA “DISQUE-ÁRVORE” NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Birigui o Programa “Disque-Árvore”, consistente no plantio de mudas de espécies arbóreas nas calçadas.

§ 1º- A Secretaria Municipal do Meio Ambiente disponibilizará uma linha telefônica exclusiva para atender ao “Disque-Árvore”, através da qual os moradores interessados solicitarão o plantio.

§ 2º - O plantio será executado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente precedido de análise técnica do local para indicação da espécie arbórea adequada ao local, e não terá qualquer custo aos moradores.

§ 3º- A análise técnica que trata o parágrafo anterior será efetuada em função dos equipamentos urbanos existentes no local, como largura das calçadas, fiação elétrica, entre outros.

Art. 2º. Concluído pelo Executivo o trabalho de plantio e a colocação de cerca ou grade de proteção, o(s) moradores (es) firmará (ão) um compromisso pelos cuidados necessários á

CM BIRIGUI PROTOC:000603/2013 22/02/2013 10:59



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

arvore, conforme orientação a ser fornecida por escrito pelos técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias previstas na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 22 de fevereiro de 2.013.

ROGÉRIO GUILHEN,
VEREADOR-PV.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhoras Vereadoras;

Trata o presente projeto de Lei de instituir o Programa “Disque Árvore”, no Município de Birigüi.

Através desse Programa, os munícipes interessados em ter árvores plantadas defronte às suas residências usarão a linha telefônica específica a ser disponibilizada à população – “Disque-Árvore”.

De posse das solicitações, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente enviará técnicos ao local que indicarão o porte e a espécie arbórea mais indicada ao local, procedendo ao plantio e à colocação de uma cerca ou grade para proteção da muda, sem qualquer custo ao cidadão.

Concluído o plantio, um ou mais moradores lavrarão um termo pelo qual se comprometerão com os cuidados básicos necessários à árvore, conforme orientação a ser fornecida por escrito pelos técnicos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Sem dúvida alguma, Senhor Prefeito, o Programa proporcionará um aumento considerável na quantidade de espécies arbóreas pelas ruas da cidade, acarretando no controle da poluição do ar e visual, além de proporcionar um conforto ambiental às edificações e uma redução do aquecimento global.

Além disso, o Programa institui uma parceria entre o Poder Público e os cidadãos, cabendo aquele a execução e a estes a



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

conservação da arborização. Diante das razões expostas, contamos com o apoio para transformação de presente Projeto em Lei.

Câmara Municipal de Birigüi,

Aos 22 de fevereiro de 2.013.

ROGÉRIO GUILHEN,
VEREADOR-PV.